



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO 1997.

CONDADO - PB., Em

04 de março de 1997.

Nº

LEI Nº 163/97.

"**CRIA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Condado, Prefeitura Municipal, para a realização de seus objetivos, institui a Secretaria da Saúde, Órgão da administração específica e diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:

Art. 2º - A Secretaria da Saúde Promoção Social é o órgão que tem finalidade:

I. Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas a combater as doenças com eficácia;

II. Manter estreita coordenação

com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

III. Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

IV. Executar programas de assistência médica-odontológica e oftalmológica a escolares;

V. Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VI. Promover junto a população local campanhas preventivas de educação sanitária;

VII. Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

VIII. Dirigir e fiscalizar



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

# Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Continuação.

ANO \_\_\_\_\_

CONDADO - PB., Em

Nº \_\_\_\_\_

a ampliação de recursos provênien-  
tes de convênios destinados à saúde  
pública;

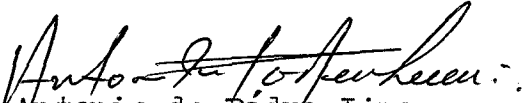
Art. 3º - Fica criado um  
cargo de Secretário de Saúde, que  
será o titular da Secretaria de Saú  
de e Promoção Social, com vencimen-  
to em função gratificada, extensivo  
a chefes de Departamento e Divisões,  
percebendo gratificação de acordo  
com a Legislação Municipal Vigente;

Art. 4º - Será de compe-  
tência da Secretaria de Saúde a su-  
pervisão, coordenação e fiscalizaçã  
do capítulo VII do art. 22 e 23 da  
Lei Municipal nº 150/94 em vigor,  
revogando-se as disposições em con-  
trário;

Art. 5º - Esta Lei entra  
em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo os seus efeitos ao dia  
primeiro de janeiro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO-PB, EM 04 DE MARÇO  
DE 1976.

  
Antonio de Pádua Lima

Prefeito Constitucional.